

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda surgiu por decisão da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a equipe de supervisão, sendo planejadas ações voltadas à qualificação e ao aprimoramento profissional dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

A presente contratação visa a contratação de serviço técnico profissional para realização de palestra presencial para professores, estagiários, equipe diretiva, monitores e auxiliares pedagógicos, sobre o tema “O Atendimento Educacional Especializado: Ressignificar Desafios em Possibilidades”, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os profissionais que participarão serão os que desenvolvem atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino. A contratação objetiva a capacitação e aprofundamento de seus profissionais em um tema de relevância estratégica, visto que é essencial o desenvolvimento pleno das habilidades e para a construir e aprofundar a compreensão sobre a importância da infância.

Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas voltadas à inclusão escolar, fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a equidade e o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes. O evento visa oportunizar momentos de formação e sensibilização que auxiliem os profissionais da educação a repensarem suas práticas e estratégias de atuação no contexto da educação inclusiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, como se vê no documento itens 969, estando assim alinhados com o planejamento desta Administração. De acordo com **Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará conforme as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, de acordo com Lei nº 14133/2021, verificando sempre o percentual anual de gastos na rubrica proposta, sempre pesquisando o menor valor de mercado dos serviços contratados, primando sempre pelo menor ônus ao Erário Público Municipal.

3.1 Fornecer os produtos e serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

3.13 Os produtos e serviços deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.

3.14 A contratada deverá realizar o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Conforme documento de solicitação de demanda oriunda da Secretaria de Educação, verificou-se que a prestação do serviço está estimada para que ocorra em dois turnos durante o dia 17 de dezembro de 2025.

4.2 - A prestação do serviço e horários a serem cumpridos será de acordo com a necessidade do município dentro dos parâmetros iniciais e finais da programação estipulada.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), consta neste mesmo processo, cito Processo de Requerimento nº 3417/2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A estima-se para a contratação o valor de R\$11.000,00. O orçamento da contratação foi encaminhado pela Secretaria de Educação, juntamente com o processo de requerimento. Conforme justificativa emitida pela secretaria, o valor foi aprofundado, sendo baseado nas contratações anteriores, mas principalmente nas necessidades atuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.000,00**, conforme orçamento recebido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Para atender a demanda, a solução proposta é a contratação de empresa para realização de palestra, pois a proposta busca fomentar uma nova perspectiva sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), valorizando o papel dos educadores como mediadores do processo de aprendizagem e como agentes capazes de transformar desafios em possibilidades de desenvolvimento e crescimento. A palestra proporcionará um espaço de diálogo e trocas significativas, estimulando a construção de práticas pedagógicas mais empáticas, colaborativas e eficazes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será parcelado o objeto, sendo adquirido em sua totalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A contratação proporcionará um significativo aprimoramento das práticas pedagógicas dos educadores municipais, elevando a qualificação profissional e aprofundando os conhecimentos. Ainda, trará benefícios diretos ao ensino municipal, ao aprofundar a compreensão sobre a importância da inclusão e aprimorar as práticas pedagógicas. Espera-se que a formação resulte em um desenvolvimento infantil mais pleno e significativo para os estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fomentando a criação de ambientes de aprendizagem mais lúdicos e eficazes, e impactando positivamente o futuro das crianças do município. Desta forma, pretende-se com a presente contratação o fortalecimento das ações formativas, em consonância com as diretrizes de formação continuada e com os princípios da acessibilidade, respeito à diversidade e valorização da inclusão como prática cotidiana nas escolas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

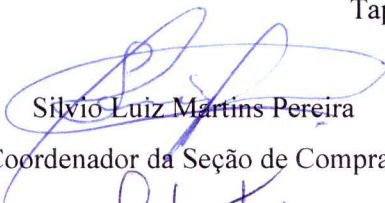
12.1 Os impactos ambientais provenientes da contratação, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, encontram-se no memorando nº 268/2025 emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 26 de novembro de 2025. Conforme segue:

*“O principal impacto ambiental da contratação de um palestrante, especialmente para eventos presenciais, decorre do transporte (deslocamento do palestrante), que gera emissões de gases de efeito estufa, resíduos do evento (materiais impressos como panfletos, crachás, copos descartáveis e embalagens de alimentos) e consumo de energia e recursos (iluminação, ar-condicionado, equipamentos de áudio e vídeo) consome energia, que pode não ser proveniente de fontes renováveis. **Estratégias para Minimizar o Impacto Ambiental:** É possível reduzir esses impactos através de práticas sustentáveis: **Seleção de Fornecedores Sustentáveis:** Escolher locais de evento e parceiros que adotem práticas de sustentabilidade (gestão de resíduos, eficiência energética). **Redução de Resíduos:** Eliminar materiais impressos, usar comunicação digital, incentivar o uso de itens reutilizáveis (copos, canecas) e implementar a coleta seletiva. **Engajamento e Conscientização:** Utilize a própria palestra como uma oportunidade para destacar as ações sustentáveis adotadas na contratação e no evento, engajando a audiência na causa ambiental.”*

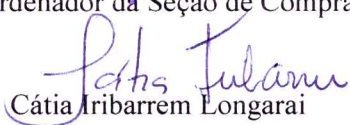
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapes/RS 26 de novembro de 2025.


Silvío Luiz Martins Pereira

Coordenador da Seção de Compras


Cátia Iribarrem Longarai

Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA:

27/11/25

ASS:

